

**OBJETO: DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO – ART. 75, VIII – DA LEI Nº. 14.133/2021, DECRETO ESTADUAL 10.405/2024 (02/02/2024), DECRETO MUNICIPAL 230/2024 (28/02/2024)- CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANEJO AMBIENTAL NO COMBATE AO MOSQUITO *Aedes Aegypti*, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA/ SETOR DE ENDEMIAS, UNIDADES SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO-GO.**

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual 10.405/2024 (02/02/2024) e no Decreto Municipal 230/2024 (28/02/2024).

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

“Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou calamidade pública, com caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou calamidade, vedadas as prorrogações dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade urgente de atender a demanda do Município referente ao o aumento de casos de dengue e pacientes relatados, aumento do número de atendimentos na rede municipal de saúde especialmente no caráter endêmico, visando o combate ao mosquito e conseqüentemente a redução de contaminação da população do município de São Simão e Distrito de Itaguaçu.

A situação no início de 2024 ainda se tornou mais preocupante, tendo sido declarada situação de emergência em saúde pública em razão do cenário epidemiológico de Doenças Infecciosas Virais - Arboviroses, por meio do Decreto Estadual nº 10.405, de 2 de fevereiro de 2024, concomitante com o Decreto Municipal 230/2024 de fevereiro de 2024.

No Município de São Simão, o quadro não destoa, uma vez que houve aumento do número de casos de dengue e das demais arboviroses em comparação com o mesmo período de 2023.

Considerando estudo técnico do Ministério da Saúde é que em 2024 os casos de dengue mais do que dobrem no país, em relação aos registros de 2023, portanto, é necessário que o Município amplie ainda mais as ações de enfrentamento do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika, adotando diversas formas de combate e prevenção.

O manejo ambiental é uma atividade auxiliar com o objetivo de eliminar condições favoráveis para criadouros do vetor *Aedes aegypti*, influenciando positivamente também na redução de outros agravos na saúde pública.

Destaca-se a urgência da situação, exigindo uma resposta imediata por parte do poder público para evitar o agravamento do cenário epidemiológico e proteger a saúde da população e para evitar o agravamento do cenário epidemiológico.

#### **CONTRATADOS:**

**ETHOS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Minas Gerais, Quadra 34 Lote 04, Bairro Centro, na cidade de São Simão – GO, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.938.538/0001-68, com valor total de R\$ 178.855,84 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), sendo R\$ 89.427,92 (oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos) mensais.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o preço global menor do orçamento prévio, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** os preços praticados são de mercado estando o valor adequado ao mapa de cotação emitido previamente pelo Departamento de Compras, além de considerar a pesquisa de preço em apenso aos autos.

São Simão-GO, 04 de março de 2024.

**Maurício de Oliveira Quereguini**  
**Secretário De Planejamento**